



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 121091986

Ref.: Ofício SGP-23 nº 90/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 73/2025, de autoria da Vereadora Amanda Vettorazzo, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, a respeito da solicitação de inclusão da cláusula de "não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas" nos editais e contratações da 20ª edição da Virada Cultural 2025.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos

Chefia de Gabinete

Em 11/03/2025, às 11:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121091986** e o código CRC **BB207833**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Coordenadoria de Programação Cultural

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0000269-0

Informação SMC/CPROG Nº 120948902

São Paulo, 05 de março de 2025.

À SMC/CHEFIA-GAB

Em resposta ao encaminhamento 120815338, informamos que, nos contratos artísticos adotados pela Secretaria Municipal de Cultura, não há uma cláusula específica que trate expressamente da proibição de apologia ao crime e ao uso de drogas. No entanto, o contrato prevê três cláusulas que podem ser interpretadas como medidas que versam sobre o conteúdo das apresentações, a saber:

Cláusula 2.10 – Esclarece que as ideias e opiniões expressas durante as apresentações artísticas e culturais são de responsabilidade exclusiva dos artistas e seus representantes, não refletindo a posição da Secretaria Municipal de Cultura. Além disso, prevê que, em caso de indenização por dano material, moral ou à imagem de terceiros, a Prefeitura de São Paulo pode exercer o direito de regresso contra os artistas.

Cláusula 2.4 e 2.5 – Proíbem a inserção de anúncios ou menções a pessoas físicas ou jurídicas que possam violar o princípio da impessoalidade, além da veiculação de publicidade não oficial.

Cláusula 2.7 – Veda a realização do evento em templo religioso e proíbe a prática de culto religioso durante sua realização, o que pode indicar uma preocupação com a neutralidade do evento.

Essas disposições permitem que a Secretaria garanta a conformidade com os princípios e valores adotados pela Administração Pública.

Atenciosamente,



Frederico Hannah Mattar Rozanski

Coordenador(a) Geral

Em 06/03/2025, às 16:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120948902** e o código CRC **7C61DD7F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

PROCESSO 6010.2025/0000269-0

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 121040075

São Paulo, 06 de março de 2025.

INTERESSADOS: Câmara Municipal de São Paulo / Vereadora Amanda Vettorazzo.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 89/2025 - Indicação nº 73/25. Solicitação de inclusão da cláusula de "não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas" nos editais e contratações da 20ª edição da Virada Cultural 2025.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção ao ofício exordial do processo, restituo o presente com a manifestação da Coordenadoria de Programação Cultural (doc. SEI! 120948902), quanto ao solicitado.

Atenciosamente,



Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

Em 06/03/2025, às 19:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121040075** e o código CRC **F210A8C3**.